



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Lista de Candidatos Classificados em 3ª Chamada do Curso Técnico em Administração modalidade PROEJA 2017/1

Nome do Candidato

LUIS FELIPE FERNANDES
WILLIAM PEDROSO PIRES

- **MATRÍCULA:**

dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2017, das 09h às 14h, na Secretaria Acadêmica do Campus Porto Alegre, Rua Cel. Vicente, 281, 2º andar, sala 205, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre.

- O candidato que não comparecer à matrícula perderá o direito à vaga e será chamado o candidato classificado a seguir.

- Os formulários (Anexos I e II) estão no final do edital:

[http://www.poa.ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2016/11/068-Edital-](http://www.poa.ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2016/11/068-Edital-Sele%C3%A7%C3%A3o-do-PROEJA-2017-retificado-final.pdf)

[Sele%C3%A7%C3%A3o-do-PROEJA-2017-retificado-final.pdf](http://www.poa.ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2016/11/068-Edital-Sele%C3%A7%C3%A3o-do-PROEJA-2017-retificado-final.pdf)

- **Documentação para a MATRÍCULA** (todos os candidatos selecionados):

I – Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental - original e cópia;

II – Certidão de Nascimento ou Casamento – original e cópia;

III – Título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral que pode ser obtido no site www.justicaeleitoral.jus.br – original e cópia;

IV – Comprovante de quitação militar, para homens maiores de 18 anos – original e cópia;

V – CPF – original e cópia;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

VI – Documento de Identidade – original e cópia;

VII – Uma foto 3 x 4;

VIII – Comprovante de residência (luz, água ou telefone fixo) – original e cópia;

IX – Entregar preenchido o formulário de dados cadastrais, disponível na Secretaria Acadêmica do Campus Porto Alegre.

- Em caso de mudança de nome, torna-se imprescindível a cópia do respectivo documento (certidão);
- No ato da matrícula, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração.
- Conforme a RESOLUÇÃO Nº 046, DE 08 DE MAIO DE 2015 Art. 131. A matrícula do estudante que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.